



(ANEXO II)

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 84/2025

Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros, mediante locação de ônibus com motorista, pelo critério de menor preço por quilômetro rodado, destinado a viagens intermunicipais organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Classificação dos Serviços:** Os serviços de transporte têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

2.1. Tabela de Serviços Demandados:

tem	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor unit. (R\$)	Subtotal R\$
-----	--------	-------------------------	-----------	-------------------------	-----------------





1	322	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino à Restinga Seca/RS (CEP 97.200-000), para transportar o Grupo Municipal de Ginástica, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; - Data/horário da viagem: dia 12/11/2025, com saída prevista para as 05h00min e retorno previsto para às 18h00min. - Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. - Observação: Viagem de ida e volta, com quilometragem total estimada em 322 km, sendo 302 km em vias pavimentadas e 20 km em vias não pavimentadas.	8,562	2.756,96
2	136	km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios	8,562	1.164,43





			inclusos, com destino à Espumoso/RS, CEP 99400-000, para transportar o Grupo de Idosos bem Viver, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 26/10/2025, com horário de saída previsto para às 12h30min e retorno previsto para às 18h00min; -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta, com quilometragem total estimada em 136 km, em vias pavimentadas.		
3	128	km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino à Vista Alegre, Colorado/RS, CEP: 99.460-000, para transportar o		1.095,94





			Grupo de Idosos Raio de Sol, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 22/11/2025, com horário de saída previsto para as 12h15min e horário de retorno previsto para às 18h00min; -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000; Observação: Viagem de ida e volta, com quilometragem total estimada em 128 km, em vias pavimentadas.		
4	143	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino a Mormaço-RS, CEP: 99315-000, para transportar o Grupo de Idosos Raio de Sol, com as características mínimas a seguir:	8,562	1.224,37





			- Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 07/12/2025, com horário de saída previsto para as 12h00min e horário de retorno previsto para às 18h00min; -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000; Observação: Viagem de ida e volta, com quilometragem total estimada em 143 km, em vias pavimentadas.		
5	110	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino à Alto Alegre-RS, CEP: 99315-000, para transportar o Grupo de Idosos Viver Sorrindo, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado	8,562	941,82





			com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 15/11/2025, com horário de saída previsto para as 12h00min e horário de retorno previsto para às 18h00min; -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000; Observação: Viagem de ida e volta, com quilometragem total estimada em 110 km, sendo 86 km em vias pavimentadas e 24 Km em vias não pavimentado.		
6	110	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino à Campos Borges/RS, CEP: 99435-000, para transportar o Grupo de Idosos Bem Viver, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado,	8,562	941,82





			frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 15/11/2025, com horário de saída previsto para as 12h00min e horário de retorno previsto para às 18h00min. -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta, com quilometragem total estimada em 110 km, sendo 86 Km em vias pavimentadas e 24 Km em vias não pavimentadas.		
7	135	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino a Saldanha Marinha/RS, CEP: 99435-000, para transportar o Grupo de Idosos Bem Viver, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis.	8,562	1.155,87





			- O veículo não poderá ter mais que 20 de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 06/11/2025, com horário de saída previsto para as 12h00min e horário de retorno previsto para as 18h00min. -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta com quilometragem total estimada em 135 km, sendo 99 Km em vias pavimentadas e 36 Km em vias não pavimentadas.		
8	136	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino a Espumoso - RS, CEP 99400-000, para transportar o Grupo de Idosos Raio de Sol, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que	8,562	1.164,43





			20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 26/10/2025, com horário de saída previsto para as 12h30min e horário de retorno previsto para as 18h00min. -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta com quilometragem total estimada em 136 km, em vias pavimentadas.		
9	136	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino a Espumoso - RS, CEP 99400-000, para transportar o Grupo de Idosos Viver Sorrindo, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da	8,562	1.164,43





			Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: dia 14/12/2025, com horário de saída previsto para as 12h30min e horário de retorno previsto para as 18h00min. -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta com quilometragem total estimada em 136 km, em vias pavimentadas.		
10	136	Km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino a Espumoso - RS, CEP 99400-000, para transportar o Grupo de Idosos Viver Sorrindo, com as características mínimas a seguir: - Veículo com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024;	8,562	1.164,43





			veículos de transporte coletivo de passageiros; -Data/horário da viagem: dia 26/10/2025, com horário de saída previsto para as 12h30min e horário de retorno previsto para as 18h00min. -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta com quilometragem total estimada em 136 km, em vias pavimentadas.		
11	950	km	Serviço de locação de ônibus, com motorista, combustível e pedágios inclusos, para viagem intermunicipal, com destino a Capão da Canoa/RS, CEP 95555000, para transportar o Grupo do Coral Infantojuvenil, com as características mínimas a seguir: - Ônibus Double Deck, 4 eixos, leito turístico, com capacidade mínima de 42 assentos (além do motorista), ser equipado com tacógrafo, banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis com descansa-perna. - O veículo não poderá ter mais que 20 anos de fabricação; - Deverá atender aos requisitos da	8,562	8.133,90





			Resolução Contran nº 961/2022 e da Resolução DAER nº 8263/2024; -Data/horário da viagem: Saída prevista para o dia 08/11/2025 as 00h30min e retorno previsto para o dia 09/11/2025, às 22h00min. -Local de partida: Posto Avenida, Av. Jerônimo Stefanello, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125000. -Observação: Viagem de ida e volta com quilometragem total estimada em 950 km, em vias pavimentadas.		
--	--	--	---	--	--

2.2. Especificações Técnicas dos Veículos:

2.2.1. Ônibus Convencional (Itens 1 a 10):

- Capacidade mínima: 42 (quarenta e dois) assentos
- Equipamentos obrigatórios: tacógrafo digital, banheiro, ar condicionado, frigobar
- Poltronas reclináveis com cinto de segurança individual
- Idade máxima: 20 (vinte) anos de fabricação
- Sistema de som e microfone
- Cortinas ou películas nas janelas
- Porta-bagagens interno e externo
- Kit de primeiros socorros
- Extintor de incêndio conforme normas do Corpo de Bombeiros





2.2.2. Ônibus Leito Turístico (Item 11):

- Ônibus Double Deck com 4 eixos
- Capacidade mínima: 42 (quarenta e dois) assentos
- Poltronas reclináveis tipo leito com descansa-pernas
- Equipamentos obrigatórios: tacógrafo digital, banheiro, ar condicionado, frigobar
- Idade máxima: 20 (vinte) anos de fabricação
- Sistema de entretenimento (TV/DVD)
- Iluminação individual
- Tomadas para equipamentos eletrônicos
- Wi-Fi (desejável)

2.3. Requisitos de Segurança e Documentação:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em dia
- Laudo de inspeção veicular aprovado pelo órgão competente
- Seguro obrigatório (DPVAT) em dia
- Seguro de responsabilidade civil para terceiros (danos materiais e corporais)
- Atendimento às normas da ABNT NBR 15570 (Transporte rodoviário)
- Conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 961/2022 e DAER nº 8263/2024

2.4. Requisitos dos Condutores:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, em dia
- Curso especializado para transporte de passageiros
- Curso de direção defensiva atualizado
- Exame toxicológico em dia
- Apresentação pessoal adequada (uniforme ou traje social)





- Tratamento cordial e profissional aos passageiros
- Conhecimento das rotas e destinos
- Proibição absoluta do uso de álcool, drogas e aparelhos celulares durante a condução

3. FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A quilometragem será aferida exclusivamente por meio do **disco ou fita do tacógrafo digital** do veículo utilizado.

3.2. A contagem iniciará no ponto de partida determinado pela Contratante e finalizará no retorno ao mesmo local, incluindo todos os deslocamentos previstos no roteiro.

3.3. O disco/fita do tacógrafo deverá ser entregue ao fiscal do contrato imediatamente após o término de cada viagem.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI
- Lei nº 14.133/2021: inc. I art. 28, art. 29, inc. XLI e XLV do art. 6º, arts 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.524/2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Assistência Social:** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação necessita fortalecer as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) por meio de oficinas e passeios de integração destinados aos grupos da terceira idade e demais grupos assistidos pelo município.





5.2. Educação e Cultura: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto demanda transporte especializado para o deslocamento do Projeto Municipal de Coral Infantojuvenil "Encanta Fortaleza" ao município de Capão da Canoa/RS, para participação no Encontro Intermunicipal de Coros Infantojuvenis.

5.3. Objetivos Sociais: As viagens têm como finalidade:

- Promover a integração social e o bem-estar dos participantes
- Estimular a atividade física e reduzir o isolamento social dos idosos
- Proporcionar experiências culturais e educativas
- Fortalecer a autoestima e o senso de comunidade
- Desenvolver o turismo social no município

5.4. Justificativa Técnica: A terceirização do serviço de transporte permite que as equipes técnicas das Secretarias concentrem-se em suas atividades finalísticas, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e segurança aos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, por meio de do sistema de registro de preços, com pagamento baseado na quilometragem efetivamente percorrida.

6.2. Esta modalidade permite flexibilidade na contratação conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, otimizando os recursos públicos e garantindo economicidade.

6.3. O Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações futuras sem a necessidade de nova licitação, respeitando-se o prazo de vigência da ata.

CAPÍTULO III - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS





7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. **Pesquisa de Mercado:** Com base em pesquisa realizada junto a portais eletrônicos, o valor da contratação está estimado em R\$20.908,40 (vinte mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme coleta de preços nº123/2025, anexa ao processo.

7.2. **Critério de Aceitabilidade:** Serão desclassificadas propostas com valores superiores aos estimados na coleta de preços, por configurarem preços excessivos.

8. REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Esta contratação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.524/2024.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

8.3. **Dotação Orçamentária:** Por tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho para cada contratação específica, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos.

8.4. **Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

9. DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão:

9.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:





9.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

9.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021. Neste caso, os preços ofertados poderão ser reequilibrados desde que haja o convencimento na fundamentação e documentação apresentada pela contratada, com apresentação de documentos comprobatórios na variação dos custos e da planilha de composição do preço, sob pena de indeferimento do pedido.

9.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.





9.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações:

9.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

9.1.16. Eventuais alterações do contrato/Ata RP reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. O contratado/Ata RP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante solicitação das Secretarias requisitantes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

10.2. A solicitação deverá conter:

- Roteiro detalhado da viagem
- Data e horários de partida e retorno
- Número de passageiros
- Pontos de embarque e desembarque
- Responsável pelo acompanhamento

10.3. **Local de Execução:** Os serviços serão executados conforme os destinos especificados na tabela do item 2.1, com partida do município de Fortaleza dos Valos/RS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.4. Comunicar por escrito qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

11.5. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato;

11.6. Informar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis o roteiro e demais detalhes da viagem;



11.7. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

11.8. Outras previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

12.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso e segurança;

12.3. Fornecer motoristas habilitados e capacitados;

12.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços (combustível, pedágios, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, etc.);

12.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;

12.6. Substituir, sem ônus para a Contratante, veículo ou motorista que não atenda às especificações;

12.7. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços;

12.8. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros;

12.9. Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e legislação específica;

12.10. Apresentar os discos/fitas do tacógrafo ao final de cada viagem;

12.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

12.12. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a prestação dos serviços.

12.13. Outras previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É **vedada a subcontratação** total ou parcial dos serviços objeto desta contratação.





13.2. A Contratada responderá integralmente pelos serviços, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas.

CAPÍTULO V - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela Contratante, denominado **Fiscal do Contrato**, de acordo com o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.514/2023, cujas atribuições, destaca-se:

14.2. Atribuições do Fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços
- Verificar a conformidade dos veículos e motoristas
- Conferir os discos/fitas do tacógrafo
- Atestar a prestação dos serviços
- Comunicar irregularidades à Contratada
- Elaborar relatórios de acompanhamento

14.3. Instrumentos de Controle:

- Relatório de viagem assinado pelo responsável do grupo
- Disco/fita do tacógrafo
- Registro fotográfico (quando necessário)
- Lista de presença dos passageiros





14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços. Fica definido como Fiscal do Contrato/Ata o servidor Odacir Martins da Silva, Motorista/Operador.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá com a entrega do disco/fita do tacógrafo e relatório de viagem.

15.2. **Recebimento Definitivo:** Após verificação da conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal.

16.2. **Cálculo do Pagamento:** Quilometragem aferida pelo tacógrafo × valor unitário registrado na ata.

16.3. A Nota Fiscal deverá conter:

- Descrição detalhada dos serviços
- Quilometragem percorrida
- Data e destino da viagem
- Valor unitário e total

16.4. **Retenções:** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

16.5. Não haverá pagamento enquanto houver pendências de regularização fiscal ou inadimplemento contratual.





16.6. **Glosa:** Havendo divergência na quilometragem, prevalecerá a aferição do tacógrafo, podendo haver glosa no pagamento.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

17. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

17.2. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item (valor do quilômetro rodado).

17.3. **Tipo:** Menor preço por item, considerando-se os dois tipos de veículos (convencional e leito turístico).

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
- Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações)
- Decreto de autorização (empresas estrangeiras)

18.2. Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica para transporte de passageiros
- Registro na ANTT ou DAER/RS para transporte intermunicipal





18.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

18.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial

18.5. Documentação Complementar (Declarações):

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);

b) Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

c) Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);





g) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);

I) Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

J) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

K) Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

L) Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

m) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

n) A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

o) Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

p) Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não se aplica.

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES E RESCISÃO

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. **Infrações Passíveis de Sanção:**





- Atraso na execução dos serviços
- Inexecução parcial ou total dos serviços
- Apresentação de documentação falsa
- Descumprimento de obrigações contratuais
- Comportamento inadequado de motoristas
- Outras previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

20.2. Sanções Aplicáveis:

I - Advertência: Para infrações leves que não comprometam a execução dos serviços.

II - Multas:

- **0,5% por dia de atraso** sobre o valor da obrigação, limitada a 10%
- **5%** sobre o valor total do contrato por inexecução parcial
- **10%** sobre o valor total do contrato por inexecução total ou recusa injustificada
- **2%** sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigações contratuais

III - Impedimento de licitar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

20.3. Processo Sancionatório: As sanções serão aplicadas após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.





20.4. **Desconto:** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

20.5. Outras previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Hipóteses de Rescisão:

- Descumprimento de cláusulas contratuais
- Lentidão ou paralisação dos serviços
- Falência ou recuperação judicial da Contratada
- Razões de interesse público
- Acordo entre as partes

21.2. Consequências da Rescisão:

- Retenção de créditos
- Aplicação de multas e sanções
- Execução da garantia contratual
- Responsabilização por perdas e danos

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando:

- Veículos com menor emissão de poluentes
- Manutenção preventiva para redução de emissões
- Descarte adequado de resíduos (óleos, pneus, etc.)





- Uso racional de recursos naturais

22.2. Critérios Ambientais: Será considerado critério de desempate a apresentação de certificações ambientais ou programas de sustentabilidade.

23. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A empresa declarada vencedora, a fim de firmar contrato com o município, deverá apresentar, para cada item/lote em que tiver sido declarada vencedora, sob pena de perda do direito de contratação, quando poderá ser convocada a próxima classificada:

23.1.1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos a serem utilizados para o transporte, em nome da proponente, e em situação regular;

23.1.2. Cópia do termo de vistoria do veículo, em situação vigente, no qual conste a liberação sem ressalvas ou pendências.

23.1.3. Cópia da autorização de circulação veicular expedida pelo DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), no qual conste a liberação sem ressalvas ou pendências;

23.1.4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor designado para condução, categoria “D” ou “E”, conforme veículo conforme regulamenta o CONTRAN;

23.1.5. Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado pela vencedora, que poderá ser da seguinte forma:

a) nos casos em que o motorista é sócio da empresa, deverá apresentar o contrato social;

b) nos casos em que o motorista é empregado da empresa, deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho ou Extrato do E-Social;

23.1.6. Certidão negativa de antecedentes criminais em nome do condutor que realizará o transporte, emitida pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do Art. 329 do CTB;

23.1.8. Extrato de infrações dos últimos 12 (doze) meses por condutor;





24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir questões decorrentes desta contratação.

Fortaleza dos Valos/RS, 07 de outubro de 2025.

Mariane Casali Rubin,

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cristiane da Rocha Funck Facco,

Secretária Municipal Assistência Social e Habitação.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal.

